



RESOLUÇÃO nº. 005 de 13 de agosto de 2015.

Acrescenta o inciso II ao art. 6º na Resolução nº. 002 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o programa de concessão de bolsas da Fundação Carlos Gomes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 10.08.2015, e em conformidade com os autos do Processo nº. 2015/257016, promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 6º da Resolução nº. 002 de 13 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso II:

Art. 6º. (...)

II – Critérios para renovação:

- a) A renovação será concedida mediante a solicitação do Diretor respectivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do termo de compromisso;
- b) O processo deverá estar instruído com a avaliação de desempenho do candidato realizada pelo Coordenador ou professor da área de atuação do monitor, bem como, com o histórico escolar do aluno ou de declaração firmada pelo avaliador de que o aluno não está em dependência ou reprovação na disciplina em que atua como monitor.

Art. 2º. Esta Resolução entra vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 13 de agosto de 2015.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Presidente do Conselho Diretor